



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano IX – Número 017 Cordeiro, 24 de janeiro de 2025
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.(22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PORTARIA N.º: 257/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Tornar pública a cessão do servidor, JOÃO CARLOS CHRISPE ORNELLAS, do Município de Duas Barras, para o Município de Cordeiro, até 31 de dezembro de

2028, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 001 DO CONTRATO N° 005/2024

Pregão Eletrônico nº 084/2023

Processo Licitatório nº 255/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua São Sebastião, nº 95 – Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sra. LAURIE DIAS ALVES HORATO GARCIA, portadora da cédula de identidade n.º ****.*.*.*.*** e inscrita no CPF sob o n.º *****.*.*.*.***, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ N.º 05.621.288/0001-35, estabelecida à Rua Gustavo Torres Troccoli, 67 Pedro Gondim – João Pessoa - PB, neste ato representada pelo Sr. WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n.º ********* e do CPF n.º *****.*.*.*.***, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 – Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato de n.º 005/2024, datado de 15 de janeiro de 2024, ainda vigente.

1.2 – Outrossim, na forma do artigo 65, I, b, § 1º da Lei 8666/93, conforme o justificado pela Secretaria requisitante, o presente Termo Aditivo tem como objetivo suprimir o item 3, serviço de implantação e treinamento inicial, do Contrato ora mencionado.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período doravante, a contar da assinatura do presente Aditivo, a despesa estimada de R\$ 275.800,00, passa ser de R\$ 226.800,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 15/01/2025, fica prorrogado até 15/01/2026.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 022/2025.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 15 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CORDEIRO

LAURIE DIAS ALVES HORATO GARCIA

Contratante

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

Contratado

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 009/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2023

Processo Licitatório nº 380/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua São Sebastião, nº 95 – Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sra. LAURIE DIAS ALVES HORATO GARCIA, portadora do RG n.º **.***.***-* e inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TRANSJAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º **.***.***/**-**, estabelecida à RUA JOÃO BELIENE SALGADO, Nº 16 – LOJA 02 – CENTRO – CORDEIRO/RJ, neste ato representada pelo Sr. DEDIVAR NEVES CAMPOS, portador da Carteira de Identidade n.º **.***.***-* DETRAN/RJ e do CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 009/2024, datado de 17 de janeiro de 2024, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, e na forma do justificado pela Secretaria requisitante, fica reajustado o valor contratual na proporção do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 28.686,07, sobre o importe de R\$ 438.625,00, totalizando o valor de R\$ 467.311,07, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 17/01/2025, fica prorrogado até 17/01/2026.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 015/2025.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 17 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Laurie Dias Alves Horato Garcia

Contratante

TRANSJAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Dedivar Neves Campos

Contratada

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: A chamada pública nº 001/2025 – Fomento Cultural Tradicional Festividades de Folia De Reis de Cordeiro, tem como objetivo fomentar os coletivos culturais que promovem a cultura tradicional da folia de Reis, com fulcro em sua valorização, promoção e preservação para as gerações porvindouras.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura

PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES: 27 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, de forma presencial na Secretaria de Cultura de Cordeiro, de forma virtual por email e por telefone via whatsapp).

OBSERVAÇÃO: Todas as informações do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 estarão no portal da transparência no site da Prefeitura de Cordeiro.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <https://transparencia.cordeiro.rj.gov.br/licitacaoLista.php?id=1089> a partir do dia 27 de janeiro de 2025 para inscrição.

Valor estimado: R\$ 12.000,00

Cordeiro, 24 de janeiro de 2025

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, TALLES MONTEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Júnior de Agricultura, índice CCII, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2589/2022, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito
(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 258/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDO DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Júnior de Agricultura, índice CCII, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2589/2022, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito



LEI Nº 2838/2025

INSTITUI A LINHA DIRETA DE DENÚNCIA DE FALTA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA MNOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica instituída a Linha Direta de Denúncia de Falta de Acessibilidade, voltada exclusivamente para o recebimento de denúncias relacionadas à ausência ou inadequação de acessibilidade nos equipamentos públicos municipais para pessoas com deficiência física.

Parágrafo Único – A Linha Direta será um serviço de comunicação acessível por diversos meios, incluindo telefone, aplicativo móvel, website e outros canais digitais, garantindo que todas as pessoas com deficiência física tenham pleno acesso ao serviço.

Art. 2º - As denúncias recebidas deverão ser registradas, analisadas e, quando pertinentes, encaminhadas aos órgãos competentes responsáveis pela manutenção, adaptação ou fiscalização do equipamento público denunciado. As denúncias poderão ser feitas de forma anônima ou identificada, garantindo a proteção de dados dos denunciadores, conforme a legislação vigente.

Art. 3º- A Linha Direta deverá ser acessível a todas as pessoas com deficiência física ou intelectual, incluindo aquelas com dificuldades de fala e audição, sendo obrigatória a utilização de tecnologias como:

I- Serviços de mensagem de texto;

II- Interface de voz acessível e compatível com softwares de leitura de tela;

III- Material em linguagem simples.

Art. 4º- A administração pública municipal deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade e sobre o uso da Linha Direta para efetuar as denúncias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de janeiro de 2025.

Anísio Coelho Costa

Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Vereador Luiz Gustavo Pinto da Silva



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

LEI Nº 2839/2025

INSTITUI O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM EPIDERMÓLISE BOLHOSA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o atendimento especializado para pessoas com Epidermólise Bolhosa (EB) nas repartições do município de Cordeiro, visando promover a saúde e o bem-estar dessa população.

Art. 2º - O atendimento especializado deverá incluir, mas não se limitar a:

I- Acesso a profissionais de saúde capacitados para o manejo da Epidermólise Bolhosa;

II- Disponibilização de curativos e medicamentos necessários;

III- Orientação e suporte psicológico;

IV- Promoção de ações de conscientização e educação sobre a condição;

V- Criação de um protocolo de atendimento específico nas unidades de saúde do município.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá garantir a capacitação contínua dos profissionais de saúde que atenderão os pacientes com EB, assim como promover parcerias com instituições e organizações que atuam na área.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de janeiro de 2025.

Anísio Coelho Costa

Presidente do Poder Legislativo

Vereador Autor: Luiz Gustavo Pinto da Silva



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

PORTARIA Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Nomeia JANINI PINTO DE CARVALHO para exercer o cargo em CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL, índice CCIV, de acordo com a Lei 2.413/2019, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ANISIO COELHO COSTA
Presidente



PORTARIA Nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Autoriza e designa o servidor comissionado DARNELL PINHEIRO DOS SANTOS, devidamente habilitado conforme cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação em anexo, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cordeiro, em situações emergenciais, ou ainda, em casos de férias ou licenças dos motoristas efetivos. em obediência à Resolução nº 010/2018, em seu artigo 3º, § 2º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ANÍSIO COELHO COSTA
Presidente

Republicado por incorreção
